



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 2.238 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

“DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DE AGENTES POLITICOS”.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade na Sessão Extraordinária realizada no dia 26 de janeiro de 2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) sobre os subsídios dos senhores Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Miracatu.

Art. 2º Os valores atualizados passam a ser os constantes na tabela abaixo:

Agente Político	VALOR
Presidente	R\$ 7.470,99
Vereador	R\$ 5.433,45

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 26 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveria
Superv. de Serv. Legislativos